



Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: iporalegislativo@gmail.com)

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ Nº 001/2020

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III, DO ARTIGO 27 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ.

Art. 1.º - Altera a redação do inciso III, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Iporã, que terá a seguinte redação:

Art. 27....

“III – que deixar de comparecer, a cada Sessão Legislativa, à terça parte das Sessões Ordinárias, salvo se em licença ou missão autorizada pela Câmara, ou deixar de comparecer a cinco Sessões Extraordinárias convocadas no período Legislativo Ordinário.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
PRESIDENTE

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

SÉRGIO LUIZ BORGES
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: iporalegislativo@gmail.com)

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº 1993 Pág. 102 Ano IX

Data 20/04/2020

ROBERTO HIROMI

Secretário de Administração Geral

Publicado por: Roberto Hiromi
Código Identificador: 26E43839

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 20/04/2020.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>